

OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 102
Rubrica _____

CONTRATO Nº 260202/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR E A EMPRESA R OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Pessoa Jurídica de Direito Público Interno através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e FUNDEB /Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de Duque Bacelar/MA, CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, CPF nº 375.125.443-91, no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com a empresa, R Oliveira Comércio e Serviços Educacionais Eireli, inscrita no CNPJ nº 09.532.225/0001-63, com sede na Rua: Cel. Francisco Alves, 87/A – Edson Queiroz – Fortaleza/CE. Email: roliveiracomercioservicos@gmail.com / marcio.rioliveira@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Marcio Ribeiro de Oliveira CPF: 39085414334 doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo de Inexigibilidade, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Este Contrato tem como objeto o **Aquisição da Coleção Lendo o Mundo, sistema estruturado de ensino destinado aos alunos do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, contemplando material do aluno e material do professor, devidamente alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.**

● **1º** Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, da Proposta Comercial, o Parecer Pedagógico e Jurídico e a Publicação da Autorização da Autoridade Competente/Extrato do Contrato, nos termos do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

● **2º** Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados.

§ **3º** O presente Contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade nº 02/2026, realizada com base no Art. 74, I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª – O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos, integrados ao ambiente de aprendizagem, com as correspondentes consultoria pedagógica e assessoria de áreas de forma presencial e/ou a distância aos docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como por meio da disponibilização de ferramentas de avaliação e de acompanhamento da gestão educacional municipal.

III - DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA 3ª – A CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade de livros didáticos, em cada pedido/autorização de fornecimento, observando, na hipótese de o pedido ser bimestral, os períodos de comercialização abaixo descritos:

X 1º Pedidos feitos fora do período de comercialização somente serão atendidos se a CONTRATADA tiver disponibilidade de estoque.

X 2º A CONTRATADA deverá divulgar, previamente, o período de comercialização atualizado para cada ano letivo.

X 3º No caso de haver transferências ou novas matrículas de estudantes, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, devendo as partes celebrarem termo aditivo contratual para eventuais acréscimos e supressões, observado o previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

X 4º Na hipótese de aumento da quantidade de livros, prevista na Cláusula Sexta, a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

X 5º Os pedidos dos livros didáticos integrados poderão ser feitos por *e-mail*, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

II - DO REGIME DE EXERCÍCIO

CLÁUSULA 2ª - O regime de exercício do docente Contratado será mediante o fornecimento de livros didáticos, manuais, materiais, integrados ao currículo de aprendizagem, com as competências curriculares pedagógicas e assessoria de áreas de forma presencial, com a distribuição das docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como por meio da disponibilização de ferramentas de avaliação e de acompanhamento de gestão educacional municipal.

III - DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA 3ª - A CONTRATANTE deverá garantir a quantidade de livros didáticos em cada pedido autorizado de fornecimento, observando os limites de pedido set bimestral, nos períodos de comercialização abaixo descritos:

X 1º Pedidos feitos fora do período de comercialização somente serão atendidos se a CONTRATADA tiver disponibilizado de estoque.

X 2ª A CONTRATADA deverá disponibilizar previamente o período de comercialização mensal para cada mês letivo.

X 3ª No caso de haver transferência ou novas matrículas de estudantes, esse número poderá ser informado ou informado, devendo as partes celebrarem termo aditivo contratual para eventual alteração e supressão, observando o prazo no art. 133 da Lei 14.133/2021.

X 4ª Na hipótese de aumento na quantidade de livros, pedidos na Cláusula Sexta a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente a compra complementar no extrato fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

X 5ª Os pedidos dos livros didáticos integrados poderão ser feitos por e-mail, ou pessoalmente, ser anexados ao processo administrativo de contratação.



IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª – O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do **recebimento da NOTA DE EMPENHO e/ou PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, devidamente assinados, nos termos da cláusula terceira, bem como mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contracapa dos livros didáticos.

1.1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

2. 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas expressamente pela CONTRATANTE.

3.3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do município, que encaminhará às escolas rurais.

V - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA 5ª – Ao receber itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferi-los, firmando documento de recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e entregar uma via formalmente à CONTRATADA.

1.1º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará por escrito, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, e a CONTRATADA substituirá o material, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do documento com a descrição das eventuais irregularidades.

2. 2º Caso a CONTRATANTE não entregue formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse irregularidades no fornecimento dos materiais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos e aceitos.

VI - DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS PREÇOS

CLÁUSULA 6ª – A quantidade estimada de livros didáticos a ser entregue aos estudantes, por etapa de ensino e nível/ano escolar, a cada ano letivo, será a que consta na tabela abaixo, cabendo à CONTRATANTE pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

LIVRO PARA O ALUNO DO 1º ANO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	Lendo o mundo - 1º ano - Volume 1, Autoras: Lídia Beatriz Studart / Ana Tereza Scipião	und.	Editora Cactos	216	R\$ 165,00	R\$ 35.640,00
2	Lendo o mundo - 1º ano - Volume 2, Autoras: Lídia Beatriz Studart / Ana Tereza Scipião	und.	Editora Cactos	216	R\$ 165,00	R\$ 35.640,00
3	Material complementar - Descobrimo e brincando	und.	Editora Cactos	216	R\$ 95,00	R\$ 20.520,00
4	Kit com 4 livros de literatura - A casa maluca, Os dedinhos de Miguel, Vejo arte em toda parte e Fred a larvinha viajante	und.	Editora Cactos	216	R\$ 220,00	R\$ 47.520,00



5	Mochila para os alunos	und.	Editora Cactos	216	R\$ 60,00	R\$ 12.960,00
6	Lendo o mundo - 1º ano - Livro do professor, Autoras: Lídia Beatriz Studart / Ana Tereza Scipião, com material expositor + bolsa	und.	Editora Cactos	9	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 155.880,00
LIVRO PARA O ALUNO DO 2º ANO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	Lendo o mundo - 2º ano - Volume 1, Autoras: Lídia Beatriz Studart / Ana Tereza Scipião	und.	Editora Cactos	194	R\$ 165,00	R\$ 32.010,00
2	Lendo o mundo - 2º ano - Volume 2, Autoras: Lídia Beatriz Studart / Ana Tereza Scipião	und.	Editora Cactos	194	R\$ 165,00	R\$ 32.010,00
3	Material complementar - Descobrimo e brincando	und.	Editora Cactos	194	R\$ 95,00	R\$ 18.430,00
4	Kit com 4 livros de literatura - O voo da joaninha, Uma amizade musical, Uma escola na floresta e Aninha a pequena jornalista	und.	Editora Cactos	194	R\$ 220,00	R\$ 42.680,00
5	Mochila para os alunos	und.	Editora Cactos	194	R\$ 60,00	R\$ 11.640,00
6	Lendo o mundo - 2º ano - Livro do professor, Autoras: Lídia Beatriz Studart / Ana Tereza Scipião, com material expositor + bolsa	und.	Editora Cactos	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 139.970,00
VALOR TOTAL						R\$ 295.850,00

§ 1º O valor global estimado do presente Contrato, para o período de vigência previsto na cláusula oitava, é de R\$295.850,00 (Duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada pedido/entrega.

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o **exercício fiscal de 2026**:

02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer

12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE.

12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE

02 02 06 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Basica - FUNDEB

12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 30%

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Parágrafo único: A cada exercício financeiro, a CONTRATANTE deverá observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	Lendo o mundo - 2º ano - Volume 1 - Autor: Lídia Beatriz Studart / Ana Teresa Sobrinho	und.	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
2	Lendo o mundo - 2º ano - Volume 2 - Autor: Lídia Beatriz Studart / Ana Teresa Sobrinho	und.	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
3	Material complementar - Pescoçando e brincando	und.	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
4	Kit com 4 livros de literatura - O voz do jardim. Uma grande mural, Uma escola na floresta e Aninha e pedrinha jogam lá	und.	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
5	Mochila para os alunos	und.	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
6	Lendo o mundo - 3º ano - Livro do professor - Autor: Lídia Beatriz Studart / Ana Teresa Sobrinho com material expeditor - bolinhas	und.	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 100.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	Lendo o mundo - 3º ano - Volume 1 - Autor: Lídia Beatriz Studart / Ana Teresa Sobrinho	und.	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
2	Lendo o mundo - 3º ano - Volume 2 - Autor: Lídia Beatriz Studart / Ana Teresa Sobrinho	und.	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
3	Material complementar - Pescoçando e brincando	und.	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
4	Kit com 4 livros de literatura - O voz do jardim. Uma grande mural, Uma escola na floresta e Aninha e pedrinha jogam lá	und.	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
5	Mochila para os alunos	und.	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
6	Lendo o mundo - 3º ano - Livro do professor - Autor: Lídia Beatriz Studart / Ana Teresa Sobrinho com material expeditor - bolinhas	und.	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 100.200,00

1º - O valor global estimado do presente contrato para o período de vigência previsto no plano anual é de R\$ 200.200,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

2º - Os pagamentos deverão ser efetuados pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias contados após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada pedido pedagógico.

VII - DA BOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª - As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, cadastradas para o exercício fiscal de 2026:

02.02.02 - soc. Mun. de Educação, Esporte e Lazer

12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE

12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QDE

02.02.06 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDREB

12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundo 30%

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Parágrafo único: A cada exercício financeiro o CONTRATANTE deverá observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



VIII - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 8ª – Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, consoante faculta o art. 107 do referido diploma legal.

IX - DO REAJUSTE

CLÁUSULA 9ª – Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do **IPCA** ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, V, c/c os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

X - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 10 – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

- (a) fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, a qual passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, assim como todos os documentos apresentados;
- (b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- (c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, ambiente virtual de aprendizagem, cursos, atendimentos pedagógicos e ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional;
- (d) responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos livros didáticos;
- (e) apresentar dados que possibilitem o acompanhamento da evolução dos indicadores educacionais, de gestão e do município, viabilizando análises pela equipe técnica e gestora da CONTRATANTE.

XI - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 11 – Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

- II. efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;



JJ. atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;

III. responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos, *slogans* e criações, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas dos livros didáticos, pela CONTRATADA.

XII - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 12 – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

XIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA 13 – As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

XIV – DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 14 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

XV - DA EXTINÇÃO

III - atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 149, II, da Lei nº 13.302/2016, ficando disponível à CONTRATADA para fins originais, devolvendo a cada termo de recebimento favorável:

III - responsabilizar-se pela seleção e escaneamento das imagens, textos, fotos, planilhas, documentos, guias e etiquetas, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de imagem junto aos respectivos autores, para fins de criação, reprodução, cópia, distribuição e impressão das peças e contrapartes das peças editadas pela CONTRATADA.

XII - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 12 - As partes CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, de 7 de Agosto de 2013, e no que for aplicável, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Internacionais em Transações Comerciais Internacionais (Convênio da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.272, de 30 de Novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.414, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.878, de 31 de Janeiro de 2006.

§ 1º - A CONTRATADA (ii) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (iii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto desta CONTRATADA, compromete-se perante a CONTRATANTE a desistir de qualquer modo(s) que possam constituir violação à legislação aplicável no presente instrumento pactual, incluindo aquelas descritas na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 7º.

XIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA 13 - As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão utilizados exclusivamente para os tratamentos estritamente pertinentes ao atendimento da finalidade a que se propõem, mediante gestão e expresse consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

XIV - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 14 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais do direito.

XV - DA EXTINÇÃO



CLÁUSULA 15 – Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

II. 1º A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

JJ. 2º Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 16 – A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

KK. advertência;

LL. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato;

MM. impedimento de licitar e contratar;

NN. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Único – Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do IPCA (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora em taxa mensal correspondente aos juros aplicados à caderneta de poupança, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XVII - DA ALTERAÇÃO

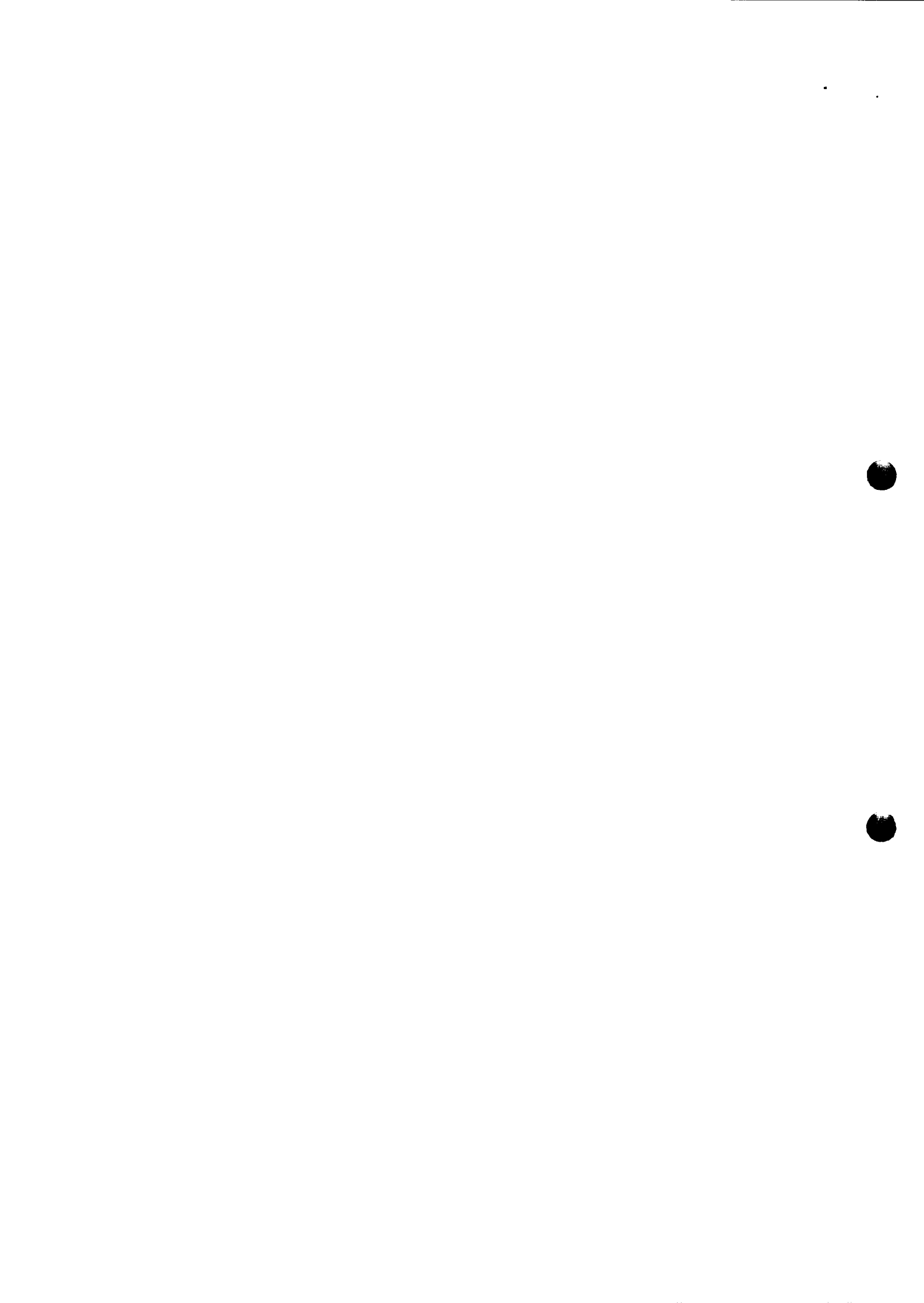
CLÁUSULA 17 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

XVIII - DO FORO

Fica eleita a Comarca da cidade de Coelho Neto/MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

XIX - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 19 – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.





PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 109
Rubrica _____

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas presenciais.

Duque Bacelar/Ma, 26 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATANTE

R OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS
EDUCACIONAIS
LTDA:09532225000163

Assinado de forma digital por R OLIVEIRA
COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS
LTDA:09532225000163
Dados: 2026.02.26 16:17:40 -03'00'

R Oliveira Comércio e Serviços Educacionais Eireli,

CNPJ nº 09.532.225/0001-63

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:





PREFEITURA DE
DUQUE
BACEL

FLS. Nº

110

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260202/2026

REF: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026; Processo Administrativo nº 020/2026;
OBJETO: Aquisição da Coleção Lendo o Mundo, sistema estruturado de ensino destinado aos alunos do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, contemplando material do aluno e material do professor, devidamente alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); **AMPARO LEGAL:** Art. 74, I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; **VALOR GLOBAL:** R\$295.850,00 (Duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE. 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 02 02 06 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Basica – FUNDEB; 12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 30% Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **CONTRATADA:** R OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Marcio Ribeiro de Oliveira CPF: 39085414334 pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91 Secretário Municipal de Educação (Ordenador de despesas) pela Contratante. Duque Bacelar, 26 de fevereiro de 2026.

Sandra Costa

Adv. Sandra Maria da Costa

OAB/PI 4650

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000202026

REF: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024 Processo Administrativo nº 02070184
GRUPO: Aquisição de Cotação para a aquisição de material de consumo
destinado aos alunos do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de
Ensino, contemplando material de aluno e material do professor, devidamente alinhado à
Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação
Nacional (LDB), AMPLIARO LEGAL, Art. 74, I, § 1º, da Lei nº 14.132/2021; VALOR
GLOBAIS: R\$238.850,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentas e cinquenta reais);
PRAXO: 12 (doze) meses; POTÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02 - see. Man. de
Educação; Cotação, capote e laser: 12.361.001V.123.0000 - Manutenção e
Desenvolvimento da Educação - MDE; 12.361.0030.2064.0000 - Manutenção do QSE; 02
01.00 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDIEB;
12.361.001V.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundo 100% Licitação de despesas;
12.361.0030.00 - Material de Consumo; ELEMENTO DE DESPESA: 25.90.30.00 -
Material de Consumo; CONTRATADA: R OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
EDUCACIONAIS EIRELI; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação,
Colégio Espinoza e Lacer; SIGLA/ABRIGIO: 2º Anos do Ensino Fundamental; CPF nº
3008514334, pelo contratado e Sr. Jales Moura de Freitas Cavallari, CPF nº
375122449-91 Secretário Municipal de Educação (ordenador de despesas) nos
contratos. Duque Bacelar, 20 de fevereiro de 2024.

[Assinatura]
Assessoria Jurídica

FLS. Nº 111
Rubrica _____AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
012/2025/PMDBAVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 012/2025/PMDB

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 213/2025. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Através do Agente de Contratação: Iraildo Carvalho Pessoa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Construção de uma Creche Pré-escola de Educação Infantil no município de Duque Bacelar/MA - FNDE - Creche Tipo 2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 20 de Março de 2026, às 09hs00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 02 de março de 2026.

Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Identificador: 3470-2894f482b001853d4c0e872ecdb926d0f83f4eaf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260202/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260202/2026

REF: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026; Processo Administrativo nº 020/2026; **OBJETO:** Aquisição da Coleção Lendo o Mundo, sistema estruturado de ensino destinado aos alunos do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, contemplando material do aluno e material do professor, devidamente alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); **AMPARO LEGAL:** Art. 74, I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; **VALOR GLOBAL:** R\$295.850,00 (Duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE. 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 02 02 06 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB; 12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 30% Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **CONTRATADA:** R OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Marcio Ribeiro de Oliveira CPF: 39085414334 pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91 Secretário Municipal de Educação (Ordenador de despesas) pela Contratante. Duque Bacelar, 26 de fevereiro de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessoria Jurídica

Identificador: 5266-a231f0203339348dbc1e4955bc3b50f89e63e56e



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. 112
Rubrica _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER/PMDB

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa R Oliveira Comércio e Serviços Educacionais Eireli, inscrita no CNPJ nº 09.532.225/0001-63, com sede na Rua: Cel. Francisco Alves, 87/A – Edson Queiroz – Fortaleza/CE, ao Aquisição da Coleção Lendo o Mundo, sistema estruturado de ensino destinado aos alunos do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, contemplando material do aluno e material do professor, devidamente alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), objeto da INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026, Processo Administrativo nº 020.2026.

Duque Bacelar - MA, 26 de fevereiro 2026.



Jales Moura de Freitas Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer